

**LEI MUNICIPAL Nº 1329/14, DE 14 DE MARÇO DE 2014.**

*Determina alterações incidentes na Lei Complementar Municipal nº 14/02, de 06 de junho de 2002, que estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Floriano Peixoto e dá outras providências.*

**VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I :**

**Art. 1º** - O “caput” dos artigos 4º e 21, e o Anexo I, no que diz com o cargo de Professor e os requisitos de provimento, todos da Lei Complementar Municipal nº 14/02, de 06 de junho de 2002, que estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, com as alterações propostas, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º - A carreira do Magistério Público Municipal é constituída dos cargos de provimento efetivo denominados de Professor da Educação Infantil e Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, sendo em número de 20 (vinte) cargos; Professor de Língua Estrangeira Moderna (Língua Inglesa), sendo em número de 01 (um) cargo e Professor de Educação Física, sendo em número de 01 (um) cargo, estruturados em 05 (cinco) níveis de habilitação, estabelecidos de acordo com a formação de nível de atuação e do pessoal do Magistério.  
(...)”**

**Art. 21 - O regime de trabalho dos membros do Magistério detentores dos cargos de Professor da Educação Infantil e Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental é de 25 (vinte e cinco) horas semanais; e para os cargos de Professor de Língua Estrangeira Moderna (Língua Inglesa) e Professor de Educação Física é de 16 (dezesesseis) horas semanais.  
(...)”**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos quatorze dias do mês de março de 2014.

**VILSON ANTONIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 14.03.14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,  
Secretário

